



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
CNPJ: 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 635/2007

de 13 de novembro de 2007.

MODIFICA A LEI 633/2007, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PARCELAMENTO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO PARA COM O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Acrescenta-se ao montante da dívida descrita no art. 1º da Lei Municipal n º 633, de 11 de setembro de 2007, que autorizou o parcelamento da dívida do município para com o Fundo Municipal de Seguridade Social do município de Ipueiras, o valor de **R\$ 20.292,49 (vinte mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)** referente a atualização monetária do montante apurado, no período entre a apresentação do Projeto de Lei e a aprovação da Lei, que foi de 12/09/2007 à 22/10/2007.

Art. 2º - O índice utilizado para atualização dos montantes dos valores devidos é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e o índice para atualização das parcelas vincendas e das eventuais parcelas vencidas é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
CNPJ: 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, aos 13
(treze) dias do mês de novembro do ano de 2007 (dois mil e sete).

RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal